



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO VII Nº 1940 – Quinta – Feira 24 de Junho de 2021**

**DECRETO Nº 100**

**Aral Moreira – MS, de 11 de junho de 2021.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2021, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 868 - 16/12/2020”.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais)**, discriminados abaixo:

- 09.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 02.09.01 – Gabinete do Secretário de Infraestrutura
- 154520105.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura**
- 33.90.30.00 – Material de consumo R\$ 100.000,00
- 267820106.1006 – Aquisição e Manutenção de Equipamentos Rodoviários**
- 33.90.30.00 – Material de consumo R\$ 100.000,00
- 267820115.1005 – Construção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais**
- 33.90.30.00 – Material de consumo R\$ 100.000,00
- 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 58.000,00

**Art. 2º** - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Excesso de Arrecadação, autorizado pela Lei Municipal nº 868/2020, Art.8º, inciso III.

**Art. 3º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
*Prefeito de Aral Moreira-MS*

**DECRETO Nº 101**

**Aral Moreira – MS, de 11 de junho de 2021.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2021, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 868 - 16/12/2020”.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Abre Crédito Suplementar por Remanejamento de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, discriminados abaixo:

- 02.03 – Secretaria Municipal de Administração
- 02.03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**
- 041220103.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**
- 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 15.000,00

**Art. 2º** - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Anulação de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 868/2020, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

- 02.03 – Secretaria Municipal de Administração
- 02.03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**
- 041220103.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 15.000,00

**Art. 3º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
*Prefeito de Aral Moreira-MS*

**DECRETO Nº 105**

**Aral Moreira – MS, de 23 de junho de 2021.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2021, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 868 - 16/12/2020”.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Abre Crédito Suplementar por Remanejamento de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, discriminados abaixo:

- 02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 082440160.2163 – Apoio à Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único**
- 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 11.000,00

**Art. 2º** - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Anulação de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 868/2020, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

- 02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 082440152.2161 – Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**
- 33.90.30.00 – Material de consumo R\$ 8.000,00
- 082440160.2162 – Apoio à Organização e Gestão do SUAS – IGDSUAS**
- 33.90.14.00 – Diárias – civil R\$ 3.000,00

**Art. 3º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
*Prefeito de Aral Moreira-MS*

**DECRETO Nº 106**

**Aral Moreira – MS, de 23 de junho de 2021.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2021, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 868 - 16/12/2020”.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Abre Crédito Suplementar por Remanejamento de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**, discriminados abaixo:

- 02.07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
- 02.07.01 – GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**
- 123610114.2050 – Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar**
- 33.90.30.00 – Material de consumo R\$ 60.000,00



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO VII Nº 1940 – Quinta – Feira 24 de Junho de 2021**

02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
**02.08.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**082440153.2027 – Manutenção das Atividades da Secretaria**  
33.90.14.00 – Diárias – civil R\$ 16.000,00

02.11 – Secretaria de Desenvolvimento da Produção e Turismo  
**02.11.01 – GABINETE DO SEC. DE DESENV. DA PRODUÇÃO E TURISMO**  
**206080109.2011 – Incentivo à Agricultura, Pecuária e Psicultura do Município**  
33.90.30.00 – Material de consumo R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Anulação de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 868/2020, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02.07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
**02.07.01 – GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**123610112.2019 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**  
33.90.30.00 – Material de consumo R\$ 60.000,00

02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
**02.08.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**082440153.2027 – Manutenção das Atividades da Secretaria**  
31.91.13.00 – Obrigações patronais R\$ 10.000,00  
33.90.30.00 – Material de consumo R\$ 6.000,00

02.11 – Secretaria de Desenvolvimento da Produção e Turismo  
**02.11.01 – GABINETE DO SEC. DE DESENV. DA PRODUÇÃO E TURISMO**  
**206080109.2011 – Incentivo à Agricultura, Pecuária e Psicultura do Município**  
44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 100.000,00

**Art. 3º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
*Prefeito de Aral Moreira-MS*

**DECRETO Nº 107 – DE 24 DE JUNHO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e nas disposições contidas no Art. 3º e parágrafos c.c. Art. 8º do Decreto Municipal nº 036/09 de 06.02.2009, bem como o disposto no Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o Pregoeiro e Equipe de Apoio, com o objetivo de conduzir e realizar todas as licitações na modalidade de Pregão Presencial, no âmbito da Administração Municipal, conforme segue:

- **AUGUSTO OLMEDO DE MATOS** – Pregoeiro
- **NOMINANDO JUNIOR PEREIRA MOREIRA** – Equipe de Apoio
- **FRANCISCO MIGUEL LESMO GONZALES** – Equipe de Apoio
- **ANDRE EDMUNDO IAFURI COSTA** – Equipe de Apoio

**§ 1º** - O Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio terão mandato de 01 (um) ano, contados a partir de **28/junho/2021**, permitida a recondução por igual e sucessivos períodos.

**Ar. 2º** - Este Decreto entrará em vigor da na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 011 – 13/01/2021.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
*Prefeito de Aral Moreira-MS*